LEI Nº 2.328/2023
de 31 de outubro de 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar e especial na importância de R$ 127.488,83 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:
02.05.01 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Ficha: 195.....R$ 27.488,83
27.812.0014.1012.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01 – TESOURO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
02.05.01 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Ficha: 530.....R$ 100.000,00
27.812.0014.1012.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Suplementação (+).....R$ 127.488,83

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, , no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao repasse do Convênio Estadual nº 000663/2022, da Secretaria de Esportes do Governo do Estado e o valor de R$ 27.488,83 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

02.07.01 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha: 213.....R$ (27.488,83)
15.451.0016.2048.0000 – Manutenção do Setor de Obras Públicas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01 – TESOURO

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Encerrado o exercício de 2023 sem a utilização do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reabertura do crédito adicional especial no exercício de 2024, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira (SP), aos 31 dias de outubro de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.369/2023